

uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A atual rua do Bairro Portal dos Imigrantes, denominada rua Nápolis, passa denominar-se doravante "Rua Arlindo Costa".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Alfredo Chaves, 16 de Julho de 1987.


Ruzette de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 611/87

Ampara Veridor Público no
Setor Saúde.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou custear despesas com hospitais ou Clínicas, dotados de maiores recursos, para todo tipo de atendimento médico, cirúrgico ou de repouso.

Art. 2º — Serão beneficiados com a referida lei todos os servidores desta Municipalidade com abrangência, aos Poderes Executivo e Legislativo, e os recursos 55.

Art. 3º — Quando o caso requer maiores cuidados ou houver acidentados em prestação de serviços para o Município, tanto o Executivo

como os Senhores Edis, estarão amparados pela referida lei, e pagos pela Lei Orçamentária 3.1.32. S. Saúde

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1987.


Ruzerte de Paula Gigher
Prefeito Municipal

Lei nº 612187

Da nova Redação ao Artigo 3º da Lei 611187 de 16 de junho de 1987.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 611187, de 16 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Estende-se os benefícios desta lei aos senhores Vereadores, Presidente da Câmara, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, independente de estarem ou não a serviço da Municipalidade?

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de agosto de 1987.


Ruzerte de Paula Gigher
Prefeito Municipal